



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 460/2025 DE 03/04/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ANA MÁRCIA RAMOS PEREIRA**  
**Aditivo SEMED N°: 137/2025**

Página 1 de 1

**De um lado:** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, CNPJ n° 22.679.153/0001-40 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 779.288.146-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-7.319.487 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), domiciliado na Rua São Francisco n°. 50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, aqui denominada simplesmente Contratante, e;

**De outro lado:** O Senhor (a) **ANA MÁRCIA RAMOS PEREIRA**, brasileiro (a); portador (a) do CPF 034.059.576-06 da cédula de identidade n°. RG MG-10.799.434 aqui denominado simplesmente Contratado, lastreados no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897 de 10/12/2013 firmam o presente termo aditivo ao contrato 460/2025 de 03/04/20225 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PEB – PROFESSOR DE APOIO (ENSINO FUNDAMENTAL)** com vencimentos de: R\$ 2.320,86 (dois mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) lotado(a) **ESCOLA MUNICIPAL DO BOM MENINO**.

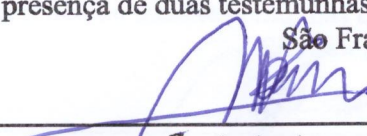
## Cláusula Primeira – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

1.1 Fica o Período de Vigência do contrato original alterada quanto ao prazo final, o qual fica ajustado para o dia 11/10/2025 (ONZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO), e tem caráter temporário, em prorrogação ao afastamento da servidora Dulcimar Vieira da Rocha, cedida para a Universidade Estadual de Montes Claros, campus São Francisco, conforme termo de Convênio, em anexo. Podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para as partes.



1.2 Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimento da vaga.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Francisco (MG), 19 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
Prefeitura Municipal de São Francisco  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**

  
\_\_\_\_\_  
**Contratado**  
**ANA MÁRCIA RAMOS PEREIRA**

Testemunhas  CPF 040.650.686-81  
 CPF 110.204.326-31